

LEI Nº. 239/2018

EMENTA: Dispõe sobre adequação da legislação municipal ao novo Salário Mínimo Nacional e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ingazeira – PE, no uso de suas atribuições legais, submete ao Egrégio Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O Vencimento Base dos servidores do Município de Ingazeira não poderá ser inferior a R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 2º. O do dia de trabalho passará a ser de R\$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos) e o valor da hora trabalhada corresponderá a R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3º. Fica criada a gratificação de “**Dedicação Exclusiva**” será devida aos servidores municipais que ocuparem os cargos de provimento em comissão e a administração municipal entenda necessário o seu labor em horários além do habitualmente cumprido no exercício de sua função e que o impessa de exercer outra atividade.

Parágrafo único – O valor da Gratificação de “Dedicação Exclusiva” será limitada em até 50% (cinquenta por cento) e incidir sobre o vencimento base do servidor. Devendo ser valorada de acordo com o período excedente em que exercerá sua função.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pela dotação orçamentária própria consignada na Lei de Orçamento para pessoal civil do exercício 2018 e seguintes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2018.

Art. 6º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2018.

Lino Olegário de Moraes
Prefeito